

## **RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.**

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE nº 35.300.170.563

### **Ata da 193ª Reunião do Conselho de Administração**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2017, às 15h00, na sede social da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar. **II. MESA:** Sr. *Evandro Leite Vasconcelos*, Presidente da Mesa; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme Eboli*, Secretária. **III. CONVOCAÇÃO:** Convocação dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto Social. **IV. PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. *Evandro Leite Vasconcelos* e o Sr. *Narciso Meschiatti Filho*, participando por meio de conferência telefônica, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia, e o Sr. *Yinsheng Li*, mediante manifestação antecipada de voto por correio eletrônico, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia. **V. ORDEM DO DIA:** **(a)** apreciar a proposta da Diretoria da Companhia de pagamento da Participação nos Lucros e Resultados ("PLR"), para os empregados, de acordo com o lucro líquido obtido pela Companhia e sua subsidiária no ano de 2016 e nos termos do Acordo Coletivo do Trabalho em vigor; **(b)** discutir e deliberar acerca da proposta de alteração do Orçamento de Capital da Companhia para o exercício social de 2017; e **(c)** Aprovar a contratação da empresa de auditoria independente Pricewaterhouse Coopers Auditores Independentes ("PWC") para auditar as Demonstrações Financeiras da Companhia, em substituição à Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes ("Deloitte"), em cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa CVM nº 308, de 14 de maio de 1999 ("ICVM 308/1999"). **VI. DELIBERAÇÕES:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Sr. Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião, tendo em vista o recebimento antecipado do voto, por correio eletrônico, do Conselheiro de Administração efetivo Sr. Yinsheng Li, nos termos do art. 16, §3º do Estatuto Social da Companhia. **(a)** Inicialmente, foi apresentado pela Sra. Giovanna Carolo Poladian, Gerente Geral de Recursos Humanos, aos Srs. Conselheiros o lucro líquido obtido pela Companhia e sua subsidiária, no ano de 2016, apontando os valores auferidos a título de pagamento de PLR aos empregados da Companhia e de sua subsidiária, nos termos do Acordo Coletivo do Trabalho em vigor, e prestados os necessários esclarecimentos. Após análise e discussão do tema, os Conselheiros, sendo que o Sr. Narciso Meschiatti Filho se absteve de votar, resolveram aprovar a proposta apresentada, nos termos da deliberação contida na 324ª Reunião de Diretoria da Companhia, realizada em 23 de Março de 2017; **(b)** Na sequência, foi apresentada aos Srs. Conselheiros de Administração, pelo *controller* da Companhia, Sr. Antonio Patricio Franco Martins, a proposta de revisão do Orçamento de Capital da Companhia para o exercício social de 2017, conforme apreciada na 324ª Reunião de Diretoria, realizada em 23 de março de 2017. Durante a apresentação o Sr. Patricio informou que tal alteração decorre da necessidade de regularização dos danos sofridos pela Companhia, em razão da cheia do rio Paranapanema, que ocorreu em janeiro de 2016, sendo necessária a aprovação de valor adicional de R\$4.769.115,88 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, cento e quinze reais e oitenta e oito centavos). Realizados os esclarecimentos necessários, os Srs. Conselheiros agradeceram a apresentação e aprovaram todos os termos da revisão proposta ao Orçamento de Capital da Companhia

para o exercício social de 2017, sendo que o Sr. Narciso Meschiatti Filho se absteve de votar; e **(c)** Por fim, foi explicado aos Srs. Conselheiros que, em razão da imposição constante do art. 31 da ICVM 308/1999, quer seja, a obrigatoriedade de realização do rodízio de auditores independentes contratados pelas companhias abertas para revisar suas demonstrações financeiras, após realização de concorrência entre empresas de auditoria independente, a Área Financeira apresentou a proposta de contratação da empresa PWC para prestar serviços de auditoria independente à Companhia, em substituição à Deloitte. Ato contínuo, os Srs. Conselheiros aprovaram, sendo que o Sr. Narciso Meschiatti Filho se absteve de votar, a contratação da empresa de auditoria independente PWC para prestar serviços de auditoria independente nas Demonstrações Financeiras da Companhia, a partir das demonstrações relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Foi determinado, nesse sentido, que a PWC iniciará suas atividades a partir da revisão das Informações Trimestrais (“ITRs”) referentes ao primeiro trimestre de 2017. Na sequência, o Conselho de Administração agradeceu a Deloitte pelos serviços prestados nos últimos anos. Foi ressaltado, por fim, que a Companhia obteve a anuência da Deloitte com relação à justificativa para sua substituição, nos termos do art. 28 da ICVM 308/1999. **VII. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Com isso, o Senhor Presidente dos trabalhos da presente reunião indagou aos demais Conselheiros presentes à reunião se restava algum outro assunto a considerar e, não havendo resposta positiva, deu por encerrado os trabalhos e determinou que se lavrasse a ata da presente reunião, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, passando a constar do livro próprio. **Conselheiros Presentes:** (i) Sr. Yinsheng Li; (ii) Sr. Evandro Leite Vasconcelos; e (iii) Sr. Narciso Meschiatti Filho. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de março de 2017.

---

**Vanessa di Sanzo Guilherme Éboli**  
Secretária